



Equipe Responsável	
Elaboração	
Serviço de Manutenção Predial – SMAP	Jose Carlos Saraiva da Rocha Mat. 286.389
Divisão de Manutenção Predial – DIMP	Dalil Mady Filho Mat. 342.386
Aprovação Motivada <i>Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta no Estudo Técnico aprovo este Termo. Os elementos para que as empresas especifiquem seus preços estão no Termo de Referência e o valor da estimativa consta no Estudo Técnico.</i>	
Departamento de Engenharia e Manutenção Predial – DEMP	Diego Souto Monteiro Mat. 343.749

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
30/04/2026	01	Versão inicial	Fernando Lopes do Nascimento
21/05/2026	02	Versão inicial	Jose Carlos Saraiva da Rocha

1. OBJETO

Aquisição de 5 (cinco) nobreaks destinados à filial da DATAPREV em São Paulo/SP.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Deverão ser fornecidos 5 (cinco) nobreaks com as seguintes especificações:

- Potência de 5 KVA
- Nobreak Senoidal On Line Dupla Conversão
- Filtro PFC Ativo
- Com Transformador isolador interno (isolação galvânica)
- By-pass isolado automático
- Inversor com módulos IGBT, sincronizado à rede
- Permite ser ligado na ausência da rede elétrica (função Black-out)
- Display LCD com back light, que mostra medidas elétricas, status, data e hora
- Teclado frontal para configuração de características e modos de operação
- Chave by pass manual para manutenção
- Entrada 115 V ou 220 V selecionável
- 8 tomadas de saída (opcional)
- Proteção contra sobretensão e subtensão
- Religamento automático ao retorno da rede elétrica após desligamento por bateria baixa
- Tempo de recarga das baterias após descarga total: 12 Horas

2.2. Estes dados de especificação, como fabricante e modelo, são referenciais, assim, os componentes poderão ter características, qualidades técnicas e funcionais similares, desde que previamente aprovados pela DATAPREV.

2.3. A critério da equipe de gestão/fiscalização da DATAPREV, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação/correspondência, laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao(s) item(ns), cuja marca, modelo, fabricante ou descrição possam causar dúvidas em relação a procedência, compatibilidade, desempenho, funcionamento e aceitabilidade.

2.4. Respeitando as imposições da Lei complementar Nº 123/2006, em conformidade com as limitações da Lei 13.303/2016 e a descrição do objeto da presente contratação, o processo licitatório em tela será destinado exclusivamente à participação de Microempresas

(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.5. Os nobreaks fornecidos deverão atender aos requisitos aplicáveis das normas ABNT NBR 15014 e ABNT NBR IEC 62040, incluindo suas partes referentes à segurança, compatibilidade eletromagnética e desempenho operacional. Todos os componentes, dispositivos de proteção e características construtivas do nobreak deverão observar os requisitos técnicos estabelecidos pelas normas aplicáveis. O não atendimento às normas citadas ensejará a recusa do equipamento pela contratante.

3. PRAZOS

3.1. O prazo para fornecimento, contado a partir da assinatura do Pedido de Compras, é de até 10 (dez) dias corridos.

3.2. Caso os equipamentos (nobreaks) não sejam aceitos no ato da entrega ou sejam identificados problemas ou divergências em relação às especificações exigidas durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus adicional à DATAPREV, contado do recebimento da notificação da DATAPREV.

3.3. A CONTRATADA poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, cabendo à DATAPREV a decisão final sobre a questão, sem efeito suspensivo quanto à obrigação de substituição prevista no item anterior.

3.4. O prazo de vigência do contrato será de mínimo 190 (cento e noventa) dias, a depender da garantia do fornecedor, a partir da assinatura do Pedido de Compras, compreendendo o prazo de 10 dias de fornecimento e os 6 meses de garantia contratual mínima.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta contendo a relação de equipamentos (nobreaks), com quantidades e especificações técnicas, de modo a possibilitar a validação dos requisitos técnicos constantes no item 2 deste Termo.

4.2. A empresa licitante será desclassificada, caso não apresente sua proposta dentro das condições estabelecidas.

4.3. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado, confirmando a autorização para comercialização e assegurando a garantia e suporte técnico durante o prazo contratual.

5. LOCAL

Os equipamentos (nobreaks) deverão ser entregues na **Rua Dr. Manuel Vitorino, nº 343 – Brás – São Paulo - SP**. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h, agendado anteriormente com a equipe da DATAPREV.

- Fernando Lopes do Nascimento – fernando.lnascimento@dataprev.gov.br

- Laerte Lopes – laerte.lopes@dataprev.gov.br
- Jose Carlos Saraiva da Rocha – jose.saraiva@dataprev.gov.br

6. CONTATO

6.1. Para esclarecimentos técnicos adicionais a CONTRATADA poderá entrar em contato com a equipe de supervisão de manutenção predial, representada por:

- Fernando Lopes do Nascimento – fernando.lnascimento@dataprev.gov.br
- Jose Carlos Saraiva da Rocha – jose.saraiva@dataprev.gov.br

7. GARANTIA

7.1. A garantia dos equipamentos (nobreaks) será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento provisório pela DATAPREV.

7.2. Na ocorrência de problemas de fabricação dos equipamentos (nobreaks) durante o seu uso pela DATAPREV no período de garantia, a CONTRATADA fica responsável pela retirada, análise e, caso comprovado o problema, substituição imediata do(s) item(s) defeituoso(s), sem quaisquer ônus adicionais para a DATAPREV.

8. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOBREAKS)

Das Condições para a entrega e recebimento dos equipamentos (nobreaks):

8.1. Os equipamentos (nobreaks) encomendados deverão ser entregues mediante documentação fiscal válida, nas condições estabelecidas no Pedido de Compra – PC e aceitas pelo fornecedor.

8.2. A aceitação da nota fiscal pela DATAPREV fica condicionada à conferência da especificação dos equipamentos (nobreaks), da correlação entre os itens deste Termo de Referência e os itens da nota fiscal, e da verificação, no corpo do documento, da numeração do Pedido de Compra que está sendo atendido.

8.3. O recolhimento dos equipamentos, por quaisquer dos motivos elencados neste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA será a responsável pelo descarregamento e pelo transporte horizontal e vertical dos equipamentos (nobreaks) na área que será indicada pela DATAPREV.

8.5. A CONTRATADA deverá fornecer somente equipamentos e acessórios novos, de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o improvisado ou peças adaptadas.

8.6. Entregar todos os nobreaks devidamente embalados para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega. As condições de

proteção devem considerar embarques, desembarques e transportes por rodovias não pavimentadas, bem como por vias marítimas ou aéreas

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser encaminhado eletronicamente (Nota Fiscal arquivo XML) para o e-mail da unidade de recebimento (UCR) ucr.sp@dataprev.gov.br e/ou fisicamente à DATAPREV no endereço Rua Dr. Manuel Vitorino, nº 343 – Brás – São Paulo - SP, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado pela DATAPREV no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

9.3. A DATAPREV não pagará juros de mora por atraso de pagamento de Faturas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

9.4. A DATAPREV somente irá emitir o Relatório de Medição após a emissão do Termo de Aceite definitivo de todos os equipamentos (nobreaks).

9.5. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ser realizada pela CONTRATADA após o recebimento do Relatório de Medição, que será encaminhado pela DATAPREV.

9.6. A CONTRATADA deverá indicar, na Nota Fiscal, o número do Contrato e o número do Relatório da Medição.

9.7. A Gestão Administrativa do Contrato informará os procedimentos para que a CONTRATADA apresente, mensalmente, a documentação indicada entre os subitens 9.7.1. e 9.7.8:

9.7.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.7.2. Certidões Negativas de Débitos do Estado e do Município.

9.7.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Poder Judiciário do Trabalho.

9.7.5. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

9.7.6. CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

9.7.7. Para a empresa optante pelo simples, enviar a “declaração a ser apresentada pela Pessoa Jurídica constante do Inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234 de 11/01/2012” e o comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

9.8. A CONTRATADA assume o compromisso de manter sua situação fiscal em conformidade, apresentando as certidões que atestam essa regularidade.

9.9. Do pagamento a ser efetuado na forma e condições estipuladas neste Instrumento, serão descontadas as multas ou acrescidos os créditos porventura devidos ou a receber pela CONTRATADA.

9.10. A DATAPREV se reserva o direito de deduzir de qualquer crédito devido as eventuais diferenças pagas a maior.

9.11. A DATAPREV reterá os valores devidos de impostos que incidam sobre a contratação, conforme especificado em Lei. Caso a CONTRATADA esteja dispensada da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação vigente, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo, a fundamentação legal da dispensa da retenção.

10. GESTÃO

10.1. Gestão Técnica – Divisão de Manutenção Predial – DIMP.

10.2. Gestão Administrativa – Divisão de Gestão Administrativa de Contratos Diversos – DGCD.

10.3. Os representantes da CONTRATADA deverão se reportar diretamente aos fiscais da DATAPREV, ou a outro funcionário por eles designado.

11. ANTICORRUPÇÃO, CONFORMIDADE E DE INTEGRIDADE

11.1. A CONTRATADA cumprirá a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto Regulamentador nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 56 do Decreto Federal nº 11.129/2022), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a CONTRATADA a não praticar qualquer atividade que constitua uma violação à referida legislação.

11.1.1. As Partes declaram e garantem que nenhuma fase da execução do contrato, como, a título de exemplificação, a de obtenção de licenças ou autorizações oficiais relevantes, aprovação de testes operacionais ou inspeções de bens ou locais, será realizada através de meios ilícitos.

11.1.1.1. As Partes comprometem-se ainda a adotar medidas razoáveis e eficazes para assegurar que todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, cumprem tal garantia.

11.1.1.2. A obrigação de não corrupção das Partes mantém-se após a cessação de vigência do presente Contrato.

11.2. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por

qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.3. A CONTRATADA, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 11.1 e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

11.4. A CONTRATADA declara e garante que não está (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

11.4.1. O termo "Corrupção", conforme utilizadas nesta Cláusula, e nesse Contrato, como um todo, incluem Extorsão, Suborno ou Concussão, Tráfico de Influência e lavagem de dinheiro decorrente destas práticas.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a manter registros contábeis fidedignos e concorda que, a DATAPREV poderá, nos termos da legislação aplicável, proceder à verificação de Integridade (*Due Diligence*) e verificação de compliance com a CONTRATADA de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar a conformidade, qual seja, o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA irá cooperar totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do *Due Diligence* de Integridade da DATAPREV.

11.6. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a DATAPREV acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionada a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

11.6.1. Caberá a DATAPREV, por meio de seu sistema de Integridade interno, avaliar as providências cabíveis, de suspensão e/ou demais penalidades legais e contratuais, inclusive de processo administrativo interno de responsabilização de pessoa jurídica, previsto na legislação descrita no item 11.1, bem como normatizado internamente pela DATAPREV, e a ser conduzido pela Corregedoria da DATAPREV.

11.7. O descumprimento dessa Cláusula pela CONTRATADA ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à DATAPREV o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a eximir a DATAPREV de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção, conformidade e de Integridade, a CONTRATADA

ficará responsável por indenizar a DATAPREV contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Por inadimplência de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, seja por imperfeição, erro ou atraso, a CONTRATADA incorrerá em infração contratual, ficando sujeita às sanções constantes desta cláusula aplicável isolada ou cumulativamente, a critério da DATAPREV, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela DATAPREV.

12.2. Com fundamento nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3. As penalidades de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

12.4. As penalidades previstas acima não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria.

12.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa, garantindo a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, sem prejuízo às sanções estabelecidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.

12.6. Especificamente, para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

TABELA 1			
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 3.1 do Termo de Referência.	02	Por dia
02	Deixar de atender ao prazo estabelecido no item 3.2 do Termo de Referência.	01	Por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos equipamentos (nobreaks).	04	Por dia
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	01	Por ocorrência
05	Deixar de zelar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito dos dados da DATAPREV.	04	Por ocorrência

06	Interromper a comunicação com a gestão do contrato.	01	Por ocorrência
07	Deixar de responder, dentro do prazo estabelecido, às comunicações oficiais da DATAPREV.	02	Por dia

TABELA 2	
GRAU	PERCENTUAL DA MULTA
01	0,5% sobre o valor da medição.
02	0,8% sobre o valor da medição.
03	1% sobre o valor da medição.
04	2% sobre o valor da medição.

12.7. O somatório das multas de cada competência ficará limitado a 10% (dez por cento) do valor total medido.

12.8. Caracterizará inexecução parcial do contrato a reincidência das infrações de grau 04 da Tabela 1. Por conseguinte, uma nova reincidência de infrações dessa natureza, implicará na inexecução total do contrato, podendo, a critério da DATAPREV, ensejar rescisão contratual de forma unilateral.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No preço proposto (conforme planilha de preços do ANEXO I), já deverão estar computados todos os custos acessórios para o cumprimento integral da obrigação contratual, sejam eles de embalagens, frete, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte no período de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

13.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, sem efeito suspensivo, deverá ser feito por escrito, devidamente justificado, antes de seu vencimento.

13.3. Os equipamentos (nobreks) entregues deverão vir embalados e conter a indicação do fabricante, da data de fabricação, prazo de validade e identificação da empresa fornecedora.

13.4. Em relação ao disposto neste termo aplicam-se também, subsidiariamente, quando aplicável, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.5. Este Termo será regido, no que couber, pela lei 13.303/2016.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que fará a interlocução com a Gestão Técnica e com a Gestão Administrativa do Contrato, bem como tratará de assuntos relacionados à presente contratação, informando o número do telefone e e-mail para contato em caso de necessidade.

14.2. Dar ciência à DATAPREV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade

verificada na prestação do serviço, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega ou prestação da garantia.

14.3. Comunicar formalmente à DATAPREV, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

14.4. Acatar todas as orientações da DATAPREV, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às ponderações formuladas.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à DATAPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela DATAPREV.

15. OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

15.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto desta contratação.

15.3. Formalizar o recebimento ou a rejeição dos bens dentro dos prazos estabelecidos.

15.4. Receber orientações quanto ao tratamento de dados pessoais a que tenham acesso ou contato na execução de suas atividades.

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.6. Garantir, naquilo que for de sua responsabilidade, as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

16. ANEXO

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

*** Este documento se torna válido a partir da assinatura de todos os signatários indicados. Estando automaticamente invalidadas assinaturas posteriores realizadas por usuários não indicados.**



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Saraiva da Rocha**, Assistente de TI, em 26/05/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalil Mady Filho**, Gerente, em 27/05/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Souto Monteiro, Gerente Executivo**, em 27/05/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://dataprev.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238758** e o código CRC **900B47CD**.

Referência: Processo nº 44129.002880/2026-25

SEI nº 0238758



ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			A	B	C = A x B
1	Nobreak 5kVA (com baterias)	Un	5	0.00	0.00
				TOTAL	0.00

Obs.: Deve-se preencher somente os campos em amarelo, os demais serão preenchidos automaticamente.